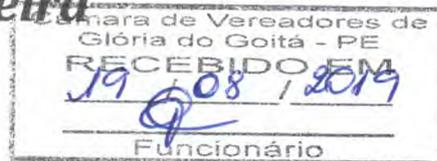




Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira



APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 16 / 09 / 2019
MATRICULA: 112101

9

PROJETO DE LEI Nº19/2019.

EMENTA: Institui o programa de atendimento médico, a creche municipal de Glória do Goitá e da outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Município de Glória do Goitá, o Programa de Atendimento Médico, nas creches municipais e conveniadas, que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis.

Art. 2º. Os profissionais incumbidos da consecução do Programa já deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem, a qual prestará os seguintes serviços:

- I – Avaliação ponderal (peso e altura);
- II – Atualização de vacinas;
- III- Orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores das creches, os quais poderão posteriormente repassá-las aos pais dos alunos.

Art. 4º. As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º. Os atendimentos deverão ocorrer mensalmente, sendo programados em datas específicas, devendo ser comunicados, com antecedência, à direção das creches a serem visitadas. Parágrafo único. Deverão ser afixados, nos murais das creches, cartazes contendo dia e hora do atendimento.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CASA JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM

VEREADORA /AUTORA.